

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO "N" Nº 629 — DE 13 DE JULHO DE 1967

Vincula as Juntas de Serviço Militar das Administrações Regionais do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 20 da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 3º, do artigo 10, da Lei número 4.375, de 17 de agosto de 1964, decreta:

Art. 1º As Juntas de Serviço Militar das Regiões Administrativas do Distrito ficarão, para fins administrativos, vinculadas às respectivas Administrações Regionais.

Art. 2º A Junta de Serviço Militar da Região Administrativa I — Brasília será presidida pelo Prefeito do Distrito Federal, que será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário do Governo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E" Nº 222 — DE 13 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de..... NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei número 5.190, de 3 de dezembro de 1966, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 41, item I, das normas gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal o Crédito Suplementar de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.6.00 — Despesas de Exercícios Anteriores

31.6.01 — Despesas de Exercícios Findos.

Art. 2º O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado nos termos do art. 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 43, § 1º, item III da mesma lei pela anulação parcial, na seguinte dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.1.00 — Pessoal Civil
31.1.06 — Mensalistas — 40.000,00.
31.1.16 — Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 — 20.000,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília — Wadjo da Costa Gomide, Prefeito. — Wilson Júlio de Miranda, Secretário de Finanças. — Manoel Demóstenes Barbo de Siqueira, Secretário de Governo.

DECRETO "E" Nº 223 — DE 13 DE JULHO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe con-

fere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 3 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do quadro integrante do presente decreto, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967, da Procuradoria-

Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do quadro referido.

Art. 3º Este decreto entrará em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília — Wadjo da Costa Gomide, Prefeito. — Manoel Demóstenes Barbo de Siqueira, Secretário de Governo. — Wilson Júlio de Miranda, Secretário de Finanças.

Quadro a que se refere o Decreto "E" nº 223, de 13 de julho de 1967

CÓDIGOS		Designação da despesa	Situação atual	Situação nova
Local	Geral			
30.0.00	00.3.0.0.0	Despesas correntes		
31.0.00	3.1.0.0	Despesas de custeio		
31.1.16		Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964	259.776,00	202.534,00
31.1.99		Diárias de Brasília	25.299,00	82.541,00

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 272, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.110 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Dermeval Benigno do Nascimento; Major no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.111 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Plácido Vieira de Andrade, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.112 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Hudson Baldanza, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.113 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Sebastião de Souza, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.114 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Romano Custódio, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.115 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Gastão Wladimir Soares Brasil, Major, no

Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.116 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Sebastião Baldanza, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.117 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Adilson do Rozário, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.118 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Petrônio Cardoso Filho, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.119 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Tito da Silva Mendes, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.120 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Darcy José Custódio, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.121 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Manoel Chagas, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.122 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Generino José Lopes, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.122 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Arlindo Ja-

carandá, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.124 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Alfredo Rosa Filho, Major, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.125 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial José Octávio de Senna Figueiredo, Capitão, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.126 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Nerilson Tupiracá Figueira Martin, Capitão, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.127 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Oscar Silva, Capitão, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.128 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Sérgio Nunes Condoso, Capitão, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.129 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Edmundo Rodrigues Silva, Capitão, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.130 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial João Macedo Pimentel, Capitão, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.131 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Adauto Augusto Gomes, 1º Tenente, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.132 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial José Nunes dos Santos, 1º Tenente, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.133 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Domingos Jorge Fernandes, 1º Tenente, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.134 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Hélio Carneiro de Albuquerque, 1º Tenente, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.135 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Fernando Girão Loureiro, 2º Tenente, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.136 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Roberto Sobral, 2º Tenente, no Quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nº 1.137 — Cancelar, a pedido, o aproveitamento do oficial Rubens Menezes da Silva, Subtenente, no Quadro

do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de julho de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide*, Prefeito.

DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.097 — Exonerar, a pedido, Aurea Machado, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 7.277, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.098 — Exonerar, a pedido, Vera Maria de Macedo, do cargo de Assistente Social, nível 19-A, matrícula nº 916, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.099 — Exonerar, a pedido, Frederico da Gama Cabral Filho, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 8.676, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.100 — Exonerar, a pedido, Luiz Fernando Sabino, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.126.433, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Nº 1.101 — Exonerar, a pedido, José Egidio Novais Simões, do cargo de Escriurário, nível 8-A, matrícula nº 8.511, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.102 — Exonerar, a pedido, Percilio de Sousa Lima Neto, do cargo de Escriurário, nível 8, matrícula nº 20.673, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.103 — Exonerar, a pedido, Francisco Tolentino Caixeta, do cargo de Motorista, nível 8-A, matrícula nº 1.308, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.104 — Exonerar, a pedido, Maria da Glória de Oliveira, do cargo de Telefonista, nível 6, matrícula nº 29.805, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.105 — Exonerar, a pedido, Raimundo Rocha Matos, do cargo de Mecânico, nível 9, matrícula número 19.860, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no item II e § 1º do art. 207 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.106 — Demitir, por abandono de cargo, Humberto Schettini Andrade, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula nº 93.917, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 207, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.107 — Demitir, por infração do art. 207, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Maria do Amparo da Silva Dias, do cargo de Telefonista, nível 8, matrícula nº 24.432, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no item II e § 1º do art. 207 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.108 — Demitir, por abandono de cargo, Silvio Moreira Vicente, Armazenista, nível 8-A, matrícula nú-

mero 16.651, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.562-63, resolve:

Nº 1.109 — Demitir, por abandono de cargo, Assis Gomes de Lima, do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, matrícula nº 13.368, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 13 de julho de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide*.

DESPACHO

Em 16 de junho de 1967

Despacho do Prefeito do Distrito Federal nos processos de militares do Corpo de Bombeiros, que requereram sua reinclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

Processo — Interessado

Nº 13.387-67 — Alfredo Rosa Filho

Nº 13.388-67 — Generino José Lopes

Nº 13.389-67 — Darcy José Custódio

Nº 13.391-67 — Petrônio Cardoso Filho

Nº 13.394-67 — Sebastião Baldanza

Nº 15.023-67 — Adauto Augusto Gomes

Nº 15.020-67 — José Nunes dos Santos

Nº 13.422-67 — Fernando Girão Loureiro

Nº 13.416-67 — Nerilson T. Figueira Martins

Nº 13.414-67 — Sergio Nunes Condesso

Nº 13.405-67 — Gastão W. Soares Brasil

Nº 13.407-67 — Sebastião de Souza

Nº 13.411-67 — Plácido Vieira de Andrade

Nº 15.022-67 — Helio Cardoso de Albuquerque

Nº 13.386-67 — Arlindo Jacarandá

Nº 13.385-67 — Manoel Chagas

Nº 13.390-67 — Tito da Silva Mendes

Nº 13.392-67 — Adilson do Rozário

Nº 15.081-67 — Rubens Muniz da Silva

Nº 15.019-67 — José O. de Sena Figueiredo

Nº 13.421-67 — Domingos Jorge Fernandes

Nº 13.423-67 — Roberto Sobral

Nº 13.413-67 — Oscar Silva

Nº 13.415-67 — Edmundo Rodrigues Silva

Nº 13.406-67 — Romano Custódio

Nº 13.408-67 — Hudson Baldanza

Nº 13.412-67 — João Macedo Pimentel

Nº 13.412-67 — João Macedo Pimentel

Nº 13.393-67 — Demerval B. do Nascimento.

1 — Defiro nos termos da letra b do artigo 1º, do Decreto-lei nº 149, de 8 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-lei nº 272, de 28 de fevereiro de 1967.

2 — Lavre-se o ato de cancelamento do aproveitamento do requerente no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para efeito de reinclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

3 — Publique-se e encaminhe-se o militar em apreço ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei. — *Wadjo da Costa Gomide* — Prefeito.

(*) DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.023 — Designar José Nogueira Tapety Júnior, médico sanitário, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Assessor

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* nº 121, de 28-6-1967, página nº 6.950.

de Saúde Pública da Assessoria de Saúde Pública da Coordenação de Saúde Pública da Secretaria de Saúde.

Brasília, 26 de junho de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide*, Prefeito.

DECRETOS DE 14 DE JULHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 20, combinado com o artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e com o artigo 4º, do Decreto "N" nº 438, de 4 de setembro de 1965, resolve:

Nº 1.138 — Dispensar José Airton Cabral, Chefe do Serviço de Recreação do DETUR, das funções de Diretor-Substituto do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal.

Nº 1.139 — Designar o Bel. Sebastião Rocha de Medeiros, Assessor Administrativo, nível 17, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-2, de Diretor do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, item VII, e 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.140 — Dispensar o Bel. Sebastião Rocha de Medeiros, Assessor Administrativo, nível 17, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-3, de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 14 de julho de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide*, Prefeito.

Retificação

No Decreto "P" nº 1.034 publicado no *Diário Oficial* nº 122, de 30.6.67, página 7.013 — Seção I — Parte 1.

Onde se lê:

... Jacay Souza Medanha,

Leia-se:

... Joacyr de Souza Mendanha.

No Decreto "P" nº 961 publicado no *Diário Oficial* nº 113, de 16.6.67, página 6.509,

Onde se lê:

... de Procurador-Chefe da 2ª Subprocuradoria-Geral.

Leia-se:

... de Procurador-Chefe da 3ª Subprocuradoria-Geral.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita

RELAÇÃO Nº 14-67

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO

Em 20 de junho de 1967

Alvará de Licença:

Processo — Interessado

Nº 13.982-67 — Exa — Materiais Para Reproduções e Engenharia Limitada.

Nº 13.366-67 — Turi — Transportes Urbanos Rurais Interestaduais Limitada.

Nº 10.807-67 — Oficina de Rádio Mecânico Edison Ltda.

Nº 10.811-67 — Isauro Arthur Pereira de Rezende

Nº 10.792-67 — Antônio Medon

Nº 10.924-67 — Salim Georges Rizk

Nº 10.754-67 — Sergen — Serviços Gerais de Engenharia S. A.

Nº 1.961-67 — David Nonato de Oliveira

Nº 10.813-67 — Merceria Paulista Limitada

Nº 10.276-67 — Waldemar Guima

rães de Almeida

Nº 10.915-67 — Galeria Cairo — Confecções Ltda.

Nº 10.874-67 — Bar e Restaurante Nova York Ltda.

Nº 10.843-67 — João de Oliveira Silva

Nº 10.820-67 — Relojoaria Carmo

na Ltda.

Nº 11.838-67 — Jaime Fernandes de Araújo

Nº 10.921-67 — Takeshi Mizuno

Nº 10.927-67 — Absalão Bezerra do Nascimento

Nº 11.330-67 — Sondotécnica — Engenharia de Solos S. A.

Nº 10.845-67 — Ney Carneiro

Nº 10.840-67 — Antônio Grasseto

Nº 10.923-67 — Calçados Rio Lata.

Nº 10.790-67 — Real Moda de Brasília Ltda.

Nº 10.818-67 — Zeke Abilio Beze

Nº 10.648-67 — Técnica Arte e Ma

deira Ltda.

Nº 10.848-67 — Metta ! Cia. Limitada.

Nº 10.891-67 — Drogaria e Farmácia Planalto Ltda.

Nº 12.704-67 — Farmácia Queiroz Limitada.

Nº 13.759-67 — Francisca Pacneco da Silva Veras.

Nº 7.790-67 — Fernando João Pinto Torres

Nº 10.817-67 — Dorival Modesto & Cia. Ltda.

Nº 10.793-67 — Ortemac — Organização Técnica de Máquinas Ltda.

Nº 10.808-67 — Chagas & Barbosa Limitada.

Nº 10.855-67 — Conrado Nunes Barbosa & Cia. Ltda.

Nº 10.857-67 — Aluisio Chrispim Filho

Nº 10.958-67 — José Gomes da Silva

Nº 11.843-67 — Cora B. Teixeira

Nº 11.812-67 — Nabih Nagib Mousa

Nº 13.226-67 — Júlio Francisco Alves

Nº 10.723-67 — Arena & Annoni Limitada.

Nº 11.232-67 — Arcofer — Artefatos de Concreto e Ferro Ltda.

Nº 13.761-67 — Domingos de Lcurde Franca Barbosa

Nº 10.819-67 — Roberto de Lima Alencar

Nº 12.166-67 — Luna — Empresa Goiânia de Luminosos Limitada.

Nº 10.777-67 — Expresso Universo Sociedade Anônima.

Nº 13.758-67 — José Sampaio

Nº 10.879-67 — Bar e Restaurante Picareta Ltda.

Nº 10.888-67 — João Gregório Perpétuo Filho

Nº 10.894-67 — Abdulkak & Cia. Limitada.

Nº 10.926-67 — Souza & Peixote Limitada.

Nº 10.844-67 — Nunes & Modesto Limitada.

Nº 13.228-67 — Aparecida Púgla

Nº 11.559-67 — Padaria e Confeitaria Pernambucana Ltda.

Nº 14.428-67 — Carmen Plá Pujades de Avila

Nº 10.646-67 — Empresa Nacional de Pinturas Ltda.

Nº 10.884-67 — Irmãos Tsiamis Limitada.

Nº 10.721-67 — Confeitaria São Dimas Ltda.

Nº 10.853-67 — Casa São Jorge — Confecções Ltda.

Nº 10.810-67 — Herchel Zaks

Nº 11.009-67 — M. Carneiro

Nº 14.117-67 — Excelsior Câmbio e Pasagens Ltda.

Nº 11.891-67 — Paranoá — Implementos Agrícolas Ltda.

Nº 13.658-67 — Engisa — Engenharia e Construções Ltda.

Nº 14.980-67 — Sebastião Martins Ferreira

Nº 10.842-67 — J. Gustavo Kussner

Nº 14.326-67 — Produções Cinematográficas Brasil Central Ltda.

Nº 10.922-67 — Souza ! Pereira Limitada.

Nº 10.804-67 — Otacilio Fonseca

Nº 10.841-67 — Giancarlo Forlani

Nº 10.815-67 — Osório Reis

Nº 10.854-67 — Distribuidora e Fornecedor de Auto Peças Bezerra Limitada.
 Nº 14.016-67 — Codice — Cia. Distribuidora de Peças e Veículos
 Nº 10.814-67 — Oswaldo Roberto
 Nº 10.864-67 — Bar Carlos V. Limitada.
 Nº 10.858-67 — Arlindo Dafico Crispim
 Nº 10.791-67 — Antônio Medeiros de Aquino
 Nº 10.839-67 — Naser Ahmad Saloum
 Nº 10.832-68 — Eletro — Refrigeração Saturno Ltda.
 Nº 11.694-67 — Almeida & Cia. Limitada
 Nº 13.757-67 — O. Angelucci
 Nº 10.913-67 — Valle & Filho
 Nº 10.805-67 — Josephina Santana
 Nº 6.918-67 — Joaquim Oliveira Alves da Cunha
 Nº 10.830-67 — Ferragens Taguatinga Ltda.
 Nº 10.803-67 — Jumbo Lanches Limitada.

— Despacho:

Defiro. — A Seção de Inscrições e Anotações para anotar e expedir o Alvará.

Alvará de Licença:

Nº 10.897-67 — Calçados Rio Limitada
 Nº 11.111-67 — Oriovaldo Roriz
 Nº 11.117-67 — Carvalho & Souza Limitada.
 Nº 11.120-67 — Damião Mandú da Silva
 Nº 11.837-67 — Infantino e Borges Limitada.
 Nº 11.855-67 — Hélio Guimarães
 Despacho: — Indeferido. — A Seção de Inscrições e Anotações para anotar.

Alvará de Licença:

Nº 1.441-67 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S. A.
 Nº 12.285-67 — GLOBEX — Utilidades S. A.
 Despacho: — Defiro. — Recolha a Taxa de Expedientes para retirar o Alvará. — A Seção de Inscrições e Anotações para anotar.

Uso de Registradora

Nº 14.914-67 — Livraria Cristã Unida Ltda.
 Nº 11.363-67 — Spiros Basile Catslamakis
 Nº 11.810-67 — Ticaci Hashimoto.
 Nº 14.907-67 — Panificação Piloto Ltda.
 Nº 17.523-67 — Panificação e Confeitaria Dom Bosco Ltda.
 Nº 21.627-66 — José Antônio da Costa Filho.
 Nº 11.992-67 — Milton de Calais Ribeiro.
 Nº 16.958-67 — Irmãos Castro Limitada.
 Despacho: Defiro. A Seção de Inscrições e Anotações para anotar e expedir o Certificado de Autorização.

Uso de Registradora:

Nº 17.524-67 — Fernando Augusto Cunha Carneiro.
 Nº 16.295-67 — Cerealista Ribeiro Ltda.
 Nº 16.296-67 — Cerealista Ribeiro Ltda.
 Nº 17.757-67 — Cerealista Ribeiro Ltda.
 Despacho: Indeferido. A Seção de Inscrições e Anotações para anotar.

Baixa de Inscrição:

Nº 13.261-67 — Maria da Conceição Coutinho Santos.
 Nº 14.165-67 — Francisco Aguiar Carneiro.
 Nº 11.143-67 — Cacilda Tereza dos Santos.
 Nº 5.543-67 — Friplan — Frigoríficos do Planalto Ind. Com. Limitada.

Nº 5.544-67 — Friplan — Frigoríficos do Planalto Ind. Com. Ltda.
 Nº 38.634-66 — Nicolas Stilianos Stratigi.
 Nº 4.975-67 — Camel Nakle Masuh.
 Nº 11.624-67 — Olney Araújo Dutra.
 Nº 11.621-67 — José Bonifácio de Almeida.
 Nº 12.018-67 — Almerinda Froncelina da Silva Faulhaber.
 Nº 13.851-67 — Hamilton Alves Pereira.
 Nº 53.191-66 — Raul Vieira de Souza.
 Nº 14.991-67 — Leda Alves.
 Nº 14.246-67 — Jaciguai Góis Paia.
 Nº 11.350-67 — José Oromar de Andrade
 Nº 11.323-67 — Costa, Cavalcante & Cia. Ltda.
 Nº 10.202-67 — José Kose Kimura.
 Nº 11.620-67 — Alexandre Delayti Netto.
 Nº 13.097-67 — Joaquim José dos Santos.
 Nº 13.140-67 — José Abrahão.
 Nº 12.798-67 — Salvador Pereira da Silva.
 Nº 3.536-67 — Maria Aparecida Souza Carneiro de Mendonça.
 Nº 2.104-67 — Haralambos Giorgis Vasiladis.
 Nº 36.021-66 — Irmãos Kishimoto Ltda.
 Ns. 32.182-64 — 21.060-64 — Luiz Gonzaga Moreira.
 Nº 13.605-67 — Malton Simões Borges.
 Nº 7.362-67 — Miguel Júlio de Oliveira.
 Nº 12.881-67 — Antônio Lima de Souza.
 Nº 12.882-67 — Antônio Lima de Souza.
 Nº 12.883-67 — Antônio Lima de Souza.
 Nº 14.320-67 — Tupyara Comércio e Representações de Materiais Hospitalar Ltda.
 Nº 12.956-67 — Irmãos Venâncio Ltda.
 Nº 4.305-65 — Orédio Alves de Rezende.
 Nº 7.711-64 — Hely Walter Couto.
 Nº 13.778-67 — José Agrício da Silva.
 Nº 8.333-67 — Ary Alves de Rezende.
 Nº 11.828-67 — João Batista Teixeira.
 Nº 12.155-67 — José Borges Pannago Júnior.
 Nº 43.560-66 — Gibi Magazini Comércio e Representações Ltda.
 Nº 27.434-66 — Oficina Bastos.
 Nº 53.988-66 — Rodrigues & Almeida Ltda.
 Nº 11.831-67 — João Ferreira Alves.
 Nº 19.135-62 — Elétrica Araújo Comercial Ltda.
 Nº 11.983-67 — Itair José Manoel.
 Despacho: Defiro. A Seção de Inscrições e Anotações para mandar proceder à Baixa da inscrição e ao encerramento dos livros, sem que as medidas importem na quitação de tributos que forem devidos.

RELAÇÃO Nº 15-67

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 27-6-67

Consulta sobre documento Fiscal (Faz):

Nº 17.857-67 — Ericsson do Brasil Com. Ind. S. A. — A — As notas fiscais sob consulta, nos termos do Decreto Federal nº 60.467, de 14-3-67, serão obrigatoriamente emitidas a partir de 1º de julho próximo, para todas as mercadorias, tributadas ou não por impostos federais ou estaduais, remetidas de uma para outra unidade da Federação. Nada há que oponha a sua aceitação, uma vez que preenchem

os requisitos de controle do tributo. Entretanto, nos termos da lei, deverão ser autenticadas e sua impressão dependerá de prévia autorização desta Divisão. Publique-se.

Consulta sobre utilização de Livro Fiscal (Faz):

Nº 16.432-67 — Ericsson do Brasil Com. e Ind. S. A. — No livro Registro de Entrada de Mercadorias, exigido pelo Decreto-Lei nº 82-66, Sistema Tributário do Distrito Federal, serão escrituradas, por ordem cronológica de entrada, nas colunas próprias, somente as mercadorias adquiridas, quer as destinadas à revenda ou produção, quer as destinadas ao uso e consumo próprio, não aproveitando ao contribuinte os créditos fiscais constantes das notas destas últimas. Publique-se e arquivar-se.

Consulta sobre imposto (Faz):

Nº 18.670-67 — Companhia Antártica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e conexos. — A lei considera circulação de mercadorias, a transmissão, a qualquer título, de sua propriedade ou posse: 1) de uma para outra pessoa física ou jurídica; 2) de um estabelecimento para outro da mesma pessoa física ou jurídica quando localizado neste último fora do Distrito Federal. As transferências de mercadorias efetuadas pela consultante do seu depósito, situado no S.I.A., para sua loja na SQ. 104, por isso, não podem ser havidas como circulação de mercadorias, não constituindo, tais saídas — de um para outro estabelecimento da consultante, situados ambos no D.F. — fato gerador de tributo. Entretanto, o procedimento da consultante, resolvendo "que toda e qualquer saída de mercadorias de seus depósitos, a qualquer título, o I.C.M. é calculado nas notas fiscais correspondentes" — se não é correto, é pelo menos aceitável pelo fisco, considerando, como bem frisa na consulta, não haver, como não há, "qualquer prejuízo para os cofres da Prefeitura". Publique-se Após, à Divisão de Fiscalização para conhecer
 Nº 17.194-67 — Sondotécnica Engenharia de Solos S. A. — A execução, por empreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil contratadas antes da entrada em vigor do Ato Complementar nº 34, estão sujeitas ao pagamento do imposto sobre circulação de mercadorias, incidente sobre 50% (cinquenta por cento) do valor da Nota de Transação, deduzido o crédito fiscal das mercadorias adquiridas e entradas nos respectivos períodos. O ICM não incide sobre as mercadorias empregadas nas obras em referência, contratadas a partir da vigência do A. C. nº 34. Publique-se, remetendo-se o Processo, após, à Divisão de Rendas Diversas à qual incumbe solucionar a consulta no que se refere ao imposto sobre serviços.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965, resolve:
 Nº 48 — Designar, o servidor Luiz Jacinto de Melo, Inspetor Eletrônico, nível 17, matrícula nº 23.862, Novacap, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Contabilidade, da Divisão de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 49 — Exonerar, a pedido, o servidor Sylvio Pinto de Oliveira, Assistente Comercial, nível 12, matrícula nº 7.794 — Novacap, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 50 — Designar, o servidor Rui Barbosa de Campos, Escriturário, nível 8, matrícula nº 23.754-Novacap, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 51 — Exonerar, a pedido, o servidor Raul Miranda Pereira de Melo, Engenheiro Agrônomo, nível 21, matrícula nº 1.719-Novacap, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC — 6, de Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico, da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 52 — Designar, o servidor Manoel Odival Mendes de Castro Velloso, Engenheiro Civil Eletrotécnico, matrícula nº 670-C, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER — DF, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico, da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. — Claudio Roberto Diniz Starling, Diretor-Geral do DER — DF.

TÉRMO DE CONTRATO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Térmo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para construção por esta, da garagem central da Coordenação do Sistema de Transportes da Secretaria de Administração.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes o Exmo. Senhor Doutor Wilson José Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Administração do Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Senhor Prefeito do Distrito Federal, expressamente exarado no Processo nº 16.189-67, e o Exmo. Senhor Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro,

casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando, na qualidade de seu Superintendente, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, neste ato e instrumento, designada simplesmente NOVACA, com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 20, item XII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e art. 3º, item 3º, da Lei nº 2.874 de 19 de setembro de 1956, tendo em vista que consta do processo nº 46.295-67, e autorização dada pelo Consenso de Administração da NOVACA, em sua 445ª sessão realizada em 7 de dezembro de 1966, resolveram firmar o presente termo de aditamento ao convênio celebrado nos dias 14 de maio de 1966, lavrado no livro de Contratos nº 3 às fls. 43v, 44v, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, tendo por objeto a

construção, pela NOVACAP, das obras destinadas à Garagem Central de Coordenação do Sistema de Transportes da Secretaria de Administração, obedecendo as seguintes cláusulas: *Cláusula primeira* — Para execução das obras da Garagem Central do Sistema de Coordenação de Transportes da Secretaria de Administração, o Distrito Federal entregará à NOVACAP a importância de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), de acordo com a suplementação de verba consignada no Orçamento do Distrito Federal, Lei nº 5.190, de 8.12.66, instituindo a dita suplementação e constantes da seguinte Categoria Econômica: 41.1.00 — Obras Públicas; 41.01.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras: NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), conforme Nota de Empenho nº, da Secretaria de Administração. *Cláusula segunda* — O valor do Instrumento Principal passa a ser de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos). *Cláusula terceira* — Se os preços das obras e serviços conven- cionados ultrapassarem o valor desse Convênio, isto é, de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), a conclusão das mesmas ficará na dependência das verbas orçamentárias do exercício vindouro

destinadas ao seu custeio, incumbin- do ao Distrito Federal, obter dita suplementação. *Cláusula quarta* — Permanecem em pleno vigor as Cláusulas Primeira, Segunda, Ter- ceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Pri- meira, Décima Segunda, Décima Ter- ceira, Décima Quarta e Décima Quinta do Convênio assinado em 12 de agosto de 1966. *Cláusula quinta* — O presente Termo será publicado no *Diário Oficial da União*. *Cláusula sexta* — Este Termo terá vigên- cia a partir de sua publicação no *Diário Oficial da União* e se expi- rará uma vez decorridos os dezoito meses, contados da data da aprova- ção, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Convênio assi- nado entre o Distrito Federal e a NOVACAP em 12 de agosto de 1966, conforme o disposto em sua Cláu- sula Quinta. E, por estarem assim justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo de Aditamento, o qual, depois de lido e achado con- forme, é assinado pelas partes con- venientes, já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo: *Manoel Cesar Neto* — *Maria Angela de Godoi*. — *Wilson José Pinheiro* — NOVACAP. — *Rogério de Freitas Cunha*, Supe- rintendente.

EDITAIS E AVISOS SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento da Receita

Divisão de Renda Mercantil

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3-67

O Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento, da Divisão de Ren- da Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, intima a seguinte firma, atualmente em lugar ignorado, como certificado no auto pela Fiscalização de Rendas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publica- ção deste Edital, promova neste Serviço, situado no Edifício do I.A.P.L., Avenida L-2, Sul, Setor das Autarquias, Bloco "C", o pagamento da multa que lhe foi imposta pelo Diretor da D.R.M., no processo abaixo, de auto de infração, — ou, no mesmo prazo e na forma da lei, ofereça recurso voluntário para a Junta de Recursos Fiscais:

Proc. Nº 17.035-62 — Firma: Antônio Ramalho — Inscrição S/Nº ~ Multa: NCr \$68,00.

Brasília, 26 de junho de 1967 — *Carlos Victor de Sá Giovanini*, Che- fe do Serviço de Instrução e Lançamento.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5-67

O Diretor da Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, notifica os interessados que julgou improcedentes os Autos de Infração relativos aos Processos abaixo, tendo recorrido, de ofício, das respectivas decisões, para a Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 262, da Lei nº 4.191-62:

Processo Número	F I R M A	Auto de Infração nº
13.758-65	Indústrias Reunidas Sofá Cama Dra- go S. A.	12.043
13.810-65	Gustavo Perla Lapointe	11.972
16.443-65	Abreu Assunção & Cia. Ltda.	12.454
20.743-65	Caixas Registradoras National S. A.	12.664 — 12.855 12.856 — 12.857
13.436-66	Giba's Lanches Ltda.	14.438-39
13.909-66	Rocha & Cia. Ltda.	14.017
16.174-66	Club Inapiário de Brasília	14.456
34.213-66	G. F. dos Santos	13.843
34.285-66	Helenice Guerra	14.935
34.394-66	Abílio Eduardo de Araújo	15.482
35.185-66	Construtora Itabasil Ltda.	15.675
40.757-66	Construtora Itabasil Ltda.	16.700..
40.821-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.717
42.376-66	Construtora Itabasil Ltda.	15.661
42.439-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.720..
43.102-66	Construtora Itabasil Ltda.	15.576
43.103-66	Construtora Itabasil Ltda.	15.577
43.104-66	Construtora Itabasil Ltda.	15.578
43.178-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.756
43.746-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.724
43.748-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.752
43.752-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.758
43.753-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.760
43.754-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.762
43.755-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.764
43.757-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.757
47.091-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.759
47.092-66	Construtora Itabasil Ltda.	17.761

Brasília, 13 de junho de 1967. — *Joaquim Simões Madeira*, Diretor da Divisão de Renda Mercantil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6-67

A Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, por seu Diretor no fim assinado, torna público, para conhecimento dos inte- ressados, que, por infrações a dispositivos das Leis números 89-47 e 999-54 e dos Regulamentos baixados pelos Decretos números 252-63 e 253-63, foram impostas as seguintes multas às firmas abaixo relacionadas, em Pro- cessos regulares de Autos de Infração:

Processo nº	Firma — Endereço	Multa-NCr\$
20.934-64	Ayrton Moreira de Souza — S. Q. 411 — loja 15	183,68
34.312-66	Americana de Brasília — Restaurante Limi- tada — S.I.E. Norte — Área 3-A e 3-B — Margem do Lago	247,17
12.622-64	Anacleto Nascimento Pais — Travessa do Mercado Alvorada nº 415	87,64
23.034-66	Antônio Caetano Maia — Mercado Sul — Loja 1 — Grupo A — Taguatinga	31,95
28.694-65	Antônio Felipe Filho — Av. W-3 — Quadra 2 — Lote 1-A	993,25
31.031-65	Antônio Felipe Filho — Av. W-3 — Quadra 2 — Lote 1-A	6.479,44
17.035-62	Antônio Ramalho — End. Ignorado	68,00
12.435-66	Corbral — Comércio e Representação Bra- sília de Aparelhos Elétricos — Edifício Ceará — Conjunto 408, SCS	4.777,62
6.888-65	E. P. Perez & Cia. Ltda. — Chácara 14 Córrego Roedor	480,00
10.455-66	Francisco Bezerra da Nóbrega — Quadra 8 Bloco 12 — Loja 6 — Taguatinga	122,10
34.262-64	Indalécio Sierra Afonso (I. S. Afonso) e Ali Muhd Said Yusuf Bakiri — Travessa do Mercado Alvorada nº 1.372 — N.B... ..	1.200,00
13.788-66	José Romeu Aguiar Lima — Avenida Cen- tral nº 605 — N. Bandeirante	30,90
257-66	Lojas Ricóco Ltda. — Q. I. 13 — Lote 17 — Taguatinga	4.119,84
263-66	Lojas Ricóco Ltda. — Q. I. 13 — Lote 7 — Taguatinga	16,65
285-66	Lojas Ricóco Ltda. — Avenida Central nú- mero 740 — N. Bandeirante	1.907,88
11.898-66	Lojas Ricóco Ltda. — S. Q. 305 — Lojas 21 e 22	4.358,50 553,20
33.862-65	Lojas Ricóco Ltda. — Avenida Central nú- mero 740 — N. Bandeirante	1.997,35
38.303-66	Lojas Ricóco Ltda. — S.Q. 305 — Lojas 21 e 22	172,77
32.846-66	Valência S.A. — Distribuidora Brasileira de Petróleo — S.A.S. — T. Área K — Taguatinga	5.153,08

Ficam as firmas acima, notificadas para promoverem o pagamento das multas respectivas ou delas recorrerem para a Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância, através de Portaria de Notificação, ou na falta desta, a contar da publicação deste Edital, mediante prévio depósito da importância ou prestação de fiança, nos termos dos artigos ns. 257 e 259, da Lei 4.191 de 1962. As importâncias acima referem-se à multa aplicada e ao tributo devido.

Brasília, 22 de junho de 1967. — *Joaquim Simões Madeira*, Diretor da Divisão de Renda Mercantil.

Divisão de Fiscalização

AVISO

A Divisão de Fiscalização, comunica ao comércio e indústria em geral que, as Notas Fiscais interestaduais (Novo Modelo) deverão entrar em uso a partir de 1º de julho de 1967.

O modelo oficial previsto no De- creto 60.467 de 14-3-67, encontra-se publicado no *Diário Oficial* de 5 de abril, página nº 3.971 com todas as características para a impressão. Brasília, 13 de julho de 1967. — *Paulo Paes de Barros*, Divisão de Fiscalização — Diretor.

Divisão de Renda Imobiliária

EDITAL Nº 36-67

O Chefe do Serviço de Instrução Fiscal, da Divisão de Renda Imobi- liária, no uso de suas atribuições, tor- na público o deferimento dos pedidos da parcelamento de tributos, abaixo relacionados. Na forma do artigo 6º do Decreto 496, de 1.3.66, combinado com o Decreto 535, de 20.10.66, fi- cam os referidos contribuintes noti- ficados a retirar a guia de pagamen- to da 1ª prestação, no 3º andar do Edifício do IAPI, Setor das Autar- quias-Sul, até o dia 30 de julho de 1967. O não atendimento da presen- te notificação implicará em cancela- mento do parcelamento e na conse- quente inscrição do débito na Divi- da Ativa, para sua cobrança executiva

Antônio Felismino Magalhães, pro- cesso nº 22.309-67.
Antônio Felismino Magalhães, pro- cesso nº 2.142-67.
Benedito da Costa Romão, processo nº 22.141-67.
Benício Amaro da Silva, proce- so nº 22.866-67.
Carlos Alberto Scheidegger, processo nº 22.868-67.
Cristino José de Almeida, processo nº 21.959-67.
Elias Ramos de Siqueira, processo nº 21.998-67.
Expedito Alves da Silva, processo nº 22.822-67.
Francisca Pinto dos Santos, pro- cesso nº 22.754-67.
Haroldo Severo de Souza Pereira, processo nº 17.511-67.
Hylma de Melo Rodrigues, proces- so nº 22.935-67.

João Cavalcante de Vasconcelos, processo nº 22.457-67.
 João José de Souza, processo número 22.915-67.
 José Alcântara dos Santos, processo nº 22.174-67.
 José Alves de Oliveira, processo número 21.955-67.
 José Nunes Patriota, processo número 21.505-67.
 Juan Jaumandreu Sabria, processo nº 13.361-67.
 Juan Jaumandreu Sabria, processo nº 13.360-67.
 Lalin Chaul, processo nº 22.900-67.
 Laurentina Guimarães Ramos, processo nº 21.805-67.
 Manoel Elói de Oliveira, processo nº 21.153-67.
 Mário Alves de Silva, processo número 22.867-67.
 Marly de Fátima Côrtes e outras, processo nº 22.530-67.
 Oel de Oliveira Souza, processo número 22.320-67.
 Olegário Justo da Silva, processo nº 11.251-67.
 Pedro Alves de Oliveira, processo nº 21.967-67.
 Pedro de Queiroz Filho, processo nº 22.205-67.
 Rocco Nicola de Maio, processo número 22.358-67.
 Severino Ferreira de Andrade, processo nº 22.902-67.
 Simy Corcias Levy, processo número 16.768-67.
 União das Igrejas Evang. Congreg e Cristã do Brasil, processo número 22.130-67.
 Vicente Figueira, processo número 16.851-67.
 Vicente Pereira Matos, processo número 22.682-67.
 Wagner Urubatan Neves, processo nº 18.647-67.
 Walmir Andrade, processo número 21.337-67.
 Brasília, 30 de junho de 1967. —
 Hélio dos Santos Machado, Chefe do Serviço de Instrução Fiscal DRI.

Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais

EDITAL Nº 35-67

O Chefe do Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, notifica as firmas abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem ao 8º andar do Edifício do I.N.P.S. — Av. L-2 — Setor das Autarquias, a fim de liquidarem os débitos apurados em "Conclusão Fiscal" sobre os processos de baixa de inscrição abaixo relacionados, ou apresentarem defesa por escrito, acompanhada das provas que julgarem necessárias, sob pena de revelia, com a conseqüente inscrição do débito em Dívida Ativa.

Inscrição	Contribuinte	Processo	Débito
119.851	DIPEBRA - Distribuidora Brasileira Ltda.	26.560-66	154,56
112.871	Elétrica Igrejinha Ltda.	15.736-66	309,30
121.160	Gaspar Ferreira de Oliveira	15.263-67	62,76
115.062	Hashimoto Massaro	525-67	572,37
119.267	Lanches e Bar Monte Carlo	—	2.289,51
120.694	João Sebastião Sobrinho	12.913-67	59,30
0.401-DRD	Joaquim Pereira Firme	10.009-67	36,00
117.412	Jorge Lino	14.790-67	1.836,94
120.991	José Elias Cecílio	13.095-67	12,91
111.282	José Pereira de Souza	12.448-67	20,57
115.298	José Miranda de Souza	16.411-67	165,44
111.859	Manoel Guilherme dos Santos	12.888-68	104,38
116.864	Marinho Elias dos Santos ..	5.334-67	358,17
118.311	Móveis Confort Ltda.	12.474-67	26,45
119.338	Muhammad Hasen Mustafa Ismail	16.000-67	128,31
120.842	Nancy Souza Teixeira Neves	12.263-67	120,01
130.129	Oliveira & Brandão Ltda.	22.839-64	123,31
120.315	Orlando Evangelista Rocha ..	13.198-67	799,96
120.182	Paula Calça de Moraes	13.747-67	9,99
121.156	Takaro Kimura	16.917-67	2.774,53
122.029	Willibald Sterf	15.745-67	127,62

Brasília, 27 de junho de 1967. — Nelson Alves Louzeiro, Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais, Chefe.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Seleção e Treinamento

Serviço de Seleção

EDITAL Nº 13-67 — SS

O Centro de Seleção e Treinamento faz saber aos interessados, que pelo presente, fica alterada a redação de Edital nº 11-67 — SS para o cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia do Quadro Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no que se refere ao item 2, Das Provas, que passa a ser a seguinte:

2. Das Provas
 II — Prova de Habilitação
 a) Matemática
 b) Noções de Direito Penal, Constitucional, Processual Penal e Especializado; Regime Jurídico (Decreto 59.310); Noções de Organização da Polícia do Distrito Federal, de Organização da Justiça do Distrito Federal e Prática de Serviço.
 Esta prova valerá de 0 (zero) até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
 a) Matemática — até 30 pontos
 b) Noções de Direito Penal, Constitucional, Processual Penal e Especializado, Regime Jurídico (Decreto 59.310); Noções de Organização da Polícia do Distrito Federal, de Organização da Justiça do Distrito Federal e Prática de Serviço — até 70 pontos.
 A nota final do candidato será a média ponderada considerados os seguintes pesos:
 Português — peso 4
 Datilografia — peso 4
 Habilitação — peso 2
 Brasília, 7 de julho de 1967. — José de Oliveira Neves, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento — Respondendo.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-lei n.º 66, de 21-11-1966

DIVULGAÇÃO Nº 978

Preço: NCr\$ 0,15

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTES NÚMEROS: NCr\$ 0,06